LEI Nº 665

(Dispõe sobre cooperação com o ensino do 2º grau e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o governo do Município autorizado a cooperar com o Colégio Estadual "Prof. João Menezes" desta cidade, mantendo no referido estabelecimento, a partir de fevereiro de 1976 e por tempo indeterminado um auxiliar de secretaria.

Art. 2º - A título de gratificação, a Prefeitura poderá pagar mensalmente a importância de Cr$400,00 (quatrocentos cruzeiros), sem vínculo empregatório.

Art. 3º - Para ocorrer à despesa de que trata esta Lei fica o Prefeito Municipal autorizado a, mediante Decreto, abrir o Crédito Especial de Cr$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros) e nos exercícios futuros serão consignadas dotações próprias nos Orçamentos Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 09 de abril de 1976.

Bossuet Costa - Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo - Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.